



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc. 47.235

fls.	13
proc.	47.235

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

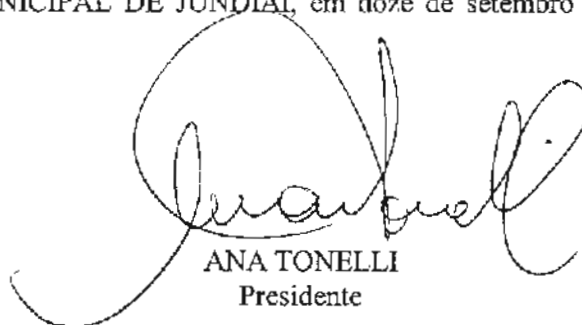
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.856/02, que veda praças de pedágio em estradas vicinais e municipais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de setembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.856, de 08 de julho de 2002, em vista do Acórdão de 19 de abril de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 125.379.0/0-00.

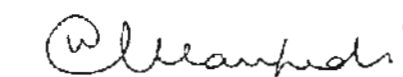
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e seis (12-09-2006).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de setembro de dois mil e seis (12/09/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa